



# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
[www.pitanga.pr.leg.br](http://www.pitanga.pr.leg.br) [camara@pitanga.pr.leg.br](mailto:camara@pitanga.pr.leg.br)



## DECISÃO

Trata-se de Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 54/2024 dos vereadores Amadeus Penga, Fabricio Duarte Holovka e João Edival Aramoni, os quais requerem a inscrição para participar do treinamento “atos administrativos na transição governamental com ênfase na Lei Complementar nº 101/2000”.

Houve apresentação de termo de referência pela direção geral, bem como de orçamentos.

Houve informação contábil indicando a existência de recursos orçamentários e declaração sobre parecer jurídico referencial.

É o relatório.

Vieram os autos para apreciação para fins de autorizar a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação. A regra para uma aquisição de produto ou contratação de serviço é licitar. Contudo, há casos em que é inviável a competição. Tais hipóteses encontram-se elencadas nos incisos do art. 74 da Lei n 14.133, de 2021.

No presente caso, verifica-se que a inexigibilidade de licitação ocorrerá com fundamento na alínea “f” do inciso I do art. 74 da referida lei.

A capacitação dos agentes políticos se faz necessária e relevante a fim de aprimorar a função de legisladores do Município. O tema escolhido pelos vereadores é de suma importância, devido ao período de transição governamental.

Assim, atende-se satisfatoriamente o interesse público envolvido e a singularidade do objeto, pois a empresa e os palestrantes demonstram possuir notória especialização com conhecimento técnico que garantem que seu trabalho satisfaz plenamente os anseios dos vereadores e servidoras pelo conhecimento.

A empresa Gestão Pública Brasil Ltda trata-se uma empresa responsável, comprometida no repasse dos conteúdos e na organização dos eventos, possuindo um corpo docente com qualificação e experiência, atuando no mercado de forma especializada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
[www.pitanga.pr.leg.br](http://www.pitanga.pr.leg.br) [camara@pitanga.pr.leg.br](mailto:camara@pitanga.pr.leg.br)

No que concerne à justificativa de preço, vê-se que o valor cobrado é semelhante ao de outros fornecedores, restando afastada, portanto, a hipótese de abusividade.

Foram juntados os documentos da empresa Gestão Pública Brasil Ltda, estando de acordo com as exigências.

Houve o cumprimento dos incisos III e IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido apresentado parecer jurídico referencial e informação contábil.

Assim, foram atendidos os requisitos necessários a contratação direta nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei n. 14.133/2021.

Diante do exposto, com fundamento no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Expeça-se o Termo de Inexigibilidade de Licitação e junte-se aos autos para publicação.

Pitanga, 03 de dezembro de 2024.

Valdomiro Rodrigues de Lima

Presidente